



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### INDICAÇÃO Nº 24

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos visando a alteração da Lei Municipal nº 3.472, de 06 de novembro de 2014, para que a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) seja concedida ao contribuinte diagnosticado com neoplasia maligna (câncer) e que esteja em efetivo tratamento, independentemente do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 2º da mencionada lei.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por escopo aperfeiçoar e humanizar a legislação municipal, adequando-a à realidade enfrentada por cidadãos acometidos por neoplasia maligna, enfermidade de notório impacto social, econômico e psicológico. É de conhecimento público que o tratamento do câncer impõe elevados custos financeiros, tais como despesas médicas, medicamentosas, deslocamentos frequentes, alimentação especial e, não raras vezes, a redução ou perda da capacidade laboral do contribuinte ou de membros de seu núcleo familiar. Tal cenário compromete substancialmente a manutenção econômica e a própria subsistência do grupo familiar, tornando excessivamente gravoso o atendimento cumulativo de requisitos previstos no artigo 2º da Lei nº 3.472/2014.

A proposta ora apresentada encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), bem como nos valores da solidariedade social e da justiça fiscal, devendo o Poder Público atuar de forma sensível e proporcional diante de situações excepcionais. Cumpre destacar que a medida sugerida se harmoniza com o entendimento adotado pela legislação federal, notadamente a Lei nº 7.713/1988, que prevê a isenção do Imposto de Renda aos portadores



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de neoplasia maligna, independentemente da fase da doença ou da condição econômica do contribuinte, reconhecendo o caráter objetivo e permanente da situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a alteração legislativa sugerida não apenas promove coerência normativa, como também reafirma o compromisso do Município com políticas públicas de caráter humanitário, inclusivo e socialmente responsáveis, conferindo proteção fiscal àqueles que mais necessitam.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA EM 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Dr. LUCIANO RODRIGUES TEIXEIRA  
VEREADOR